



**CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI**  
**CNPJ: 01.835.045/0001-49**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO  
SERVIÇO MÓVEL A CÂMARA  
MUNICIPAL DE IJACI E A EMPRESA  
TELEFÔNICA BRASIL/ SA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1- DO CONTRATANTE:**

1.1.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.835.045/0001-49, com sede à Rua João Francisco Lopes, 234 Centro, Ijaci-MG, CEP 37218-000, através de seu Presidente, Luiz Rogério Vilas Boas, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º MG5497981 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 821.920.306-49.

**1.2- DA CONTRATADA**

1.2.1- A empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo neste ato representada por seu Gerente Divisão CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, carteira de identidade número 630.486 SSP/DF, CPF 613.174.201-44, e pelo seu Gerente Seção WELLINGTON XAVIER DA COSTA portador da Carteira de Identidade nº3.516.308 SSP/GO, CPF:887.321.001-59.

**1.3- DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1- A presente contratação decorre do Procedimento Licitatório **PRC Nº 4/2017, modalidade PREGÃO Nº 01 / 2017**, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8666/93, e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, Lei nº 9.472/97 (Lei Geral das Comunicações), Decreto Federal nº 2056/96 (Serviço Móvel Celular), normas e regulamentos da ANATEL, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, e em minúcias, nos Anexos deste Instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:





**CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI**  
**CNPJ: 01.835.045/0001-49**

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto deste TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de contrato.

O Objeto do contrato inicial consiste em:

2.2 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Câmara Municipal de Ijaci, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações nos anexos do edital.

2.3 As especificações estão constantes no Termo de Referência – Anexo III, pelo período de **12 (doze) meses**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- O valor total estimado a ser pago pela execução dos serviços é de R\$2.033,90 (dois mil e trinta e três reais e noventa centavos)(mensais).

3.1.1- O valor total do contrato é de R\$24.406,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).

3.1.2 - Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.2- As despesas do termo aditivo no presente exercício de 2019 serão pagas através da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

3.3 A despesa decorrente deste termo aditivo para o exercício de 2019 correrá por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1- O prazo de vigência deste termo aditivo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do termo aditivo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.





**CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI**  
**CNPJ: 01.835.045/0001-49**

**CLAUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

5.1 - As especificações e quantitativos dos serviços estão descritas no Termo de Referência – Anexo III e na tabela abaixo.

5.1.1 - O valor descrito nos itens 3.1 e 3.1.1 será parcelado em função dos serviços utilizados em cada competência da vigência do presente instrumento e em valores mensais para fins das condições de pagamento, conforme determinadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	A QTDE. mensal	B VALOR UNITÁRIO (com impostos) R\$	=A*B VALOR TOTAL (com impostos) R\$
01	Assinatura básica por acesso.	Serv.	14	R\$ 5,00	R\$ 70,00
02	VC1 móvel – fixo.	Min.	1.400	R\$ 0,25	R\$ 350,00
03	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	1.400	R\$ 0,25	R\$ 350,00
04	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	1.400	R\$ 0,25	R\$ 350,00
05	AD2	Unid.	1.000	R\$ -	R\$ -
06	DSL2	Serv.	2.000	R\$ -	R\$ -
07	Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	14	R\$ 5,00	R\$ 70,00
08	Torpedos SMS	Serv.	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
09	Gestão (Controle) via Web	Serv.	14	R\$ -	R\$ -
10	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
11	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
12	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	50	R\$	R\$





**CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI**  
**CNPJ: 01.835.045/0001-49**

				0,70	35,00
13	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
14	VC 3- Ligações para fixo	Min.	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
15	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
16	Pacote de Dados 600 MB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	11	R\$ 49,90	R\$ 548,90
17	Valor do MB excedente para pacote de 600MB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	10	R\$ -	R\$ -
18	Serviço de bloqueio de chamadas a cobrar	Serv.	14	R\$ -	R\$ -
19	Acesso a Caixa Postal	Min.	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
20	Serviço de Ligações VC1 para mesma operadora (Intra Rede)	Ser.	03	R\$ 10,00	R\$ 30,00
<b>Valor Total com Impostos/ Mês</b> <b>(Somatória de preços do valor total dos Itens)</b>					R\$ 2.033,90
*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					(Soma dos itens 01-20)
<b>OBSERVAÇÃO:</b> OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 14 (catorze) ACESSOS DE VOZ. QUANTIDADE ESTIMADA DE LIGAÇÕES VC1: 4.200 (quatro mil e duzentos) MINUTOS/MÊS!					
*VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso.					
* Serviço de Ligações VC1 para mesma operadora (Intra Rede)- As ligações VC1 para a mesma operadora serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso, estando excluídas as ligações VC1 para dentro do grupo. Se for de interesse do participante poderá autorizar efetuar ligações VC2 e VC3 para mesma operadora.					
*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					

**5.1.2 - A Câmara não é obrigada a utilizar parte ou total do que foi demonstrado, sendo os valores descritos na cotação apenas como estimativa de consumo.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI**  
**CNPJ: 01.835.045/0001-49**

5.1.3 - Fornecer em comodato os aparelhos e chips conforme solicitado no termo de referência do edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo aditivo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao mesmo, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.2- Integram este Termo aditivo a proposta vencedora e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

12.3-Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Câmara Municipal de Ijaci especificados no mesmo diploma legal.

12.4-O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

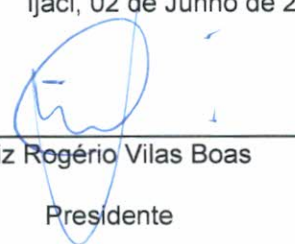
12.5-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais.

12.6-A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do termo aditivo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.

12.7- Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/ MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.8- E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram.

Ijaci, 02 de Junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Rogério Vilas Boas

Presidente


  
\_\_\_\_\_  
Carlota Braga de Assis Lima


Responsável pela Contratada





**CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI**  
**CNPJ: 01.835.045/0001-49**

  
Wellington Xavier Da Costa  
Responsável pela Contratada

Testemunhas:	PARECER JURÍDICO
1)-  - 043.505.996-30	Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.
2)-	





